



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 22 de maio de 2024.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1047 / 2024.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Reforma e Revitalização Praça – Demanda DM047377 – Cód. 1.026, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 52.988,91 (Cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), destinados a reforma e revitalização da Praça do Jardim Vitória.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Reforma e Revitalização Praça – Demanda DM047377 – Cód. 1.026, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1013/2023, o valor de R\$ 52.988,91 (Cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), destinados a reforma e revitalização da Praça do Jardim Vitória.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1029/2023, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.988,91 (Cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.026 – Reforma e Revitalização Praça – Demanda DM047377

610 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 37.404,96

611 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 15.583,95

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superavit financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 28 de maio de 2024.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 1047 em 28/05/2024
Fls nº 22 Livro nº 02
Publicado nos termos do art. 99
da lei orgânica deste município.